



Pregão Eletrônico nº 07/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.

ESCLARECIMENTO

Empresa: FACTO TURISMO

Pergunta 01) O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o valor global do grupo 01, valor da coluna C?

R: Sim. O valor cadastrado no sistema do Comprasnet deverá ser o Valor Global da proposta de preços, que corresponde ao somatório dos Itens 01 e 02 da coluna C.

Pergunta 02) Será desclassificado valor de proposta abaixo do valor estimado na coluna B?

R: Não. Para fins de obtenção do valor ofertado (coluna C), a licitante deverá aplicar a taxa de administração ofertada sobre o valor fixado na coluna B. Sendo assim, o valor da proposta de preços será abaixo do valor fixado na coluna B caso a taxa de administração ofertada pela licitante seja negativa. Ressaltamos que os valores estimados descritos na coluna B são fixos e não deverão sofrer alterações.

Pergunta 03) Será aceito “Taxa de transação %” iguala 0,00% (zero)?

R: Sim. Serão aceitas taxa de administração igual à zero, bem como taxa de administração negativa.

Pergunta 04) 4) Tendo em vista o item “ 9.4.2 Qualificação técnica: b) Declarações emitidas pelas companhias aéreas brasileiras: TAM, GOL, AVIANCA (OCEANAIR), AZUL, informando que a licitante está autorizada a representá-las na comercialização de passagens e d)Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA). Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá

Endereço: Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331

Home Page: www.crf-rj.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.” Será aceito comprovação desses dois itens através de agencia consolidadora?

R: A comprovação da qualificação técnica referente ao registro perante a IATA ou declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular poderá ser feita em nome da Agência Consolidadora. Nesse caso, será obrigatória a comprovação do vínculo mantido entre as agências, através de contrato firmado entre ambas, que autorize a agência consolidada a representar comercialmente a consolidadora.

Pergunta 05) Será necessário posto de atendimento e escritório de representação na cidade do contratante?

R: Não.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2017.

Danielle Garrão Augusto
Pregoeira